



FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA  
CNPJ: 82.895.327/0001-33 – Inscrição Municipal: 6825-0 - www.feesc.org.br

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO- FINANCEIRA Nº 021/2019

Pelo presente Termo de Cooperação Técnico/Financeira, de um lado a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC**, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade - Florianópolis - SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 82.895.327/0001-33, neste ato representada por sua Gerente Executiva, Angela de Espíndola da Silveira, brasileira, casada, CPF nº 811.845.229-87, residente e domiciliada na cidade de Palhoça, abaixo-assinado, de conformidade com o poder que lhe são conferidos na procuração pública e constante de seu Estatuto Social, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 83.779.413/0001-43, localizada na Rua Alberto Stein, 466, Velha, Blumenau, CEP: 89.036-200, resolvem celebrar o presente instrumento de mútua colaboração, com a finalidade de conjugar esforços visando ao desenvolvimento do projeto de Extensão denominado Curso “**Mapa de Valores Genéricos do Solo Urbano e Definição de Políticas Tributárias**”.

### 1 DO OBJETO

1.1. O presente acordo tem por objeto a cooperação técnico-financeira para o desenvolvimento do Projeto de Extensão denominado Curso “**Mapa de Valores Genéricos do Solo Urbano e Definição de Políticas Tributárias**”, conforme descrição detalhada constante do Plano de Trabalho datado de 05/07/2019, que integra este instrumento independente de transcrição.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTICIPES

#### 2.1 DA FEESC

- a) alocar, sempre que se fizer necessário, pessoal, para a execução do projeto, responsabilizando-se, também, pela alocação de pesquisadores estrangeiros, quando for o caso;
- b) prestar ampla assistência aos integrantes da equipe, facilitando e colaborando com os mesmos, em suas dependências ou fora delas, oferecendo-lhes todos os esclarecimentos e informações pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- c) obrigar-se a efetuar o pagamento dos docentes, pesquisadores, técnicos, administrativos e discentes, inclusive, nos termos da legislação em vigor;
- d) prestar ampla assistência ao pessoal, bem como aos estagiários envolvidos no projeto;
- e) registrar e recolher impostos e taxas específicas decorrentes do exercício profissional dos envolvidos, assim como assumir todos os encargos legais, sejam trabalhistas, previdenciários, acidentários dentre outros, quando couber;
- f) manter sob sua guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas, para a execução do projeto, apresentando os documentos comprobatórios de despesas, com a devida autenticação dos pagamentos efetuados;
- g) respeitar o Plano de Trabalho anexo ao presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira;
- h) elaborar o relatório técnico, de conformidade com o Termo de Cooperação Técnico-financeira.

#### 2.2 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI

- a) repassar à FEESC os recursos financeiros necessários à execução do projeto e remuneração de pessoal;
- b) supervisionar o desenvolvimento do projeto, solicitando à **FEESC** informações quando necessárias;
- c) acompanhar a execução do projeto, a partir de inspeções periódicas “*in loco*”, mediante frequência requerida e/ou por intermédio de relatórios técnicos referentes a cada etapa concluída.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA  
CNPJ: 82.895.327/0001-33 – Inscrição Municipal: 6825-0 - [www.feesc.org.br](http://www.feesc.org.br)

### **3 - DO VALOR**

Pela realização do objeto do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira a **FEESC** receberá o valor de R\$ 34.609,53 (trinta e quatro mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e três centavos), a serem pagos da seguinte forma:

- a) R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) no dia 07/08/2019;
- b) R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) no dia 11/09/2019;
- c) R\$ 11.609,53 (onze mil seiscentos e nove reais e cinquenta e três centavos) no dia 02/10/2019.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços que deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail [alexandre@ammvi.org.br](mailto:alexandre@ammvi.org.br), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento, juntamente com o relatório de atividades devidamente conferido e aprovado pelo Advogado da AMMVI Dr. Alexandre Carvalho Brigido.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado Dr. Alexandre Carvalho Brigido, em relação às atividades efetivamente prestadas.

### **4 - DA REPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES**

**4.1** É facultado aos partícipes apresentar denúncia ou rescindir o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, a qualquer tempo, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**4.2** Após a data do vencimento estabelecida na fatura/nota fiscal, incidirão encargos representados por multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal e atualização monetária correspondente à variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, esta contada a partir do mês seguinte ao vencimento estabelecido na fatura/nota fiscal.

**4.3.** Não será imposta multa ou encargos caso o partícipe não cumpra as obrigações para pagamento constantes do item 3.

### **5 - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**5.1** Os partícipes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**5.2** O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira.

**5.2.1** Se o período de interrupção dos serviços perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer um dos partícipes poderá notificar ao outro, por escrito, para o encerramento do presente termo, devendo cada um suportar, independentemente, suas respectivas perdas.

### **6 - DA VIGÊNCIA**

**6.1** O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira terá vigência 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por iniciativa dos partícipes.

### **7 - DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** As alterações durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira deverão ser feitas mediante Termo Aditivo, desde que não seja alterado o seu objeto ou os partícipes do mesmo.

### **8. DA RESCISÃO**

**8.1** - Constituem motivos para a rescisão deste Termo de Cooperação com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:



FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA  
CNPJ: 82.895.327/0001-33 – Inscrição Municipal: 6825-0 - www.feesc.org.br

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste Termo de Cooperação;
- b) a paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização de pelo menos de uma das Partes;
- c) o não pagamento do valor das parcelas superior a 60 (sessenta) dias, sem que haja justificativa devidamente aceita pela **FEESC**;
- d) em razão de interesse de qualquer das Partes, desde que haja conveniência para as mesmas.

**8.2** - Caso ocorra à rescisão contratual a **AMMVI** se obriga a pagar somente os serviços efetivamente prestados até a data de assinatura do termo de rescisão.

**8.3** As Partes poderão solicitar a rescisão deste Termo de Cooperação durante a vigência do mesmo, através de notificação, por escrito, a outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso em que permanece a obrigação da **AMMVI** de reembolsar a **FEESC** pelas atividades executadas até a data efetiva da rescisão;

#### **9 - DO FORO**

**9.1** Os partícipes elegem o foro da Comarca de Florianópolis (SC), como o competente para dirimir questões que sejam suscitadas em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2** E por estarem assim, de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais, obrigando por si, seus herdeiros e sucessores.

Florianópolis, 08 de julho de 2019.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E  
ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI**

---

Angela de Espindola da Silveira  
Gerente Executiva

---

José Rafael Correa  
Diretor Executivo

#### **Testemunhas**

---

1. Nome:

CPF:

---

2. Nome:

CPF: